



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 27

Quarta - feira, 6 de Maio de 1998

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 483/98

Autoriza a Região a celebrar com a sociedade denominada Edicarte — Edição e Comércio de Arte, Lda. um adicional ao contrato de prestação de serviços para a “gestão e administração do pavilhão da RAM na EXPO’ 98”.

#### Resolução n.º 484/98

Nomeia o eng.º Fernando João Sousa Oliveira representante do Governo junto da Comissão Técnica para fixação de valores de metro quadrado da construção, na Indústria da Construção Civil para o ano de 1998.

#### Resolução n.º 485/98

Adjudica a “prestação de serviços de assessoria à fiscalização da empreitada de correcção de traçado da E.R. 101 entre a Tabúa e a Ponta do Sol” à sociedade denominada CENOR, Lda.

#### Resolução n.º 486/98

Adjudica a “prestação de serviços de assessoria à fiscalização das empreitadas de construção da circular à cidade do Funchal — cota 200 - 2.ª fase” ao agrupamento de empresas “PLANE-GE, Lda./CENOR, Lda.”

#### Resolução n.º 487/98

Adjudica a “prestação de serviços de assessoria à fiscalização da empreitada de construção do túnel rodoviário da Encumeada” à sociedade denominada CENOR, Lda.

#### Resolução n.º 488/98

Autoriza a aquisição de dois prédios rústicos, localizados no sítio do Ribeiro Real — Câmara de Lobos.

#### Resolução n.º 489/98

Rectifica a Resolução n.º 125/98, de 5 de Fevereiro.

#### Resolução n.º 490/98

Aprova a minuta de aquisição de um prédio rústico, localizado no sítio do Ribeiro Real — Câmara de Lobos.

#### Resolução n.º 491/98

Atribui um subsídio ao Corpo Nacional de Escutas, no montante de 5.000.000\$00.

#### Resolução n.º 492/98

Atribui um subsídio ao Grupo de Campismo de Santo António, no montante de 800.000\$00.

#### Resolução n.º 493/98

Atribui subsídios às casas do povo da Região, no montante global de 33.800.000\$00.

#### Resolução n.º 494/98

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 5.390.590\$00.

#### Resolução n.º 495/98

Atribui subsídios a diversas associações e clubes, no montante global de 9.013.257\$00.

#### Resolução n.º 496/98

Autoriza o Conselho da Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os ajustes directos n.ºs 980924 e 980826.

#### Resolução n.º 497/98

Atribui um subsídio extraordinário ao Priorado da Madeira da Ordem Bizantina do Santo Sepulcro, no montante de 1.000.000\$00.

#### Resolução n.º 498/98

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, no montante de 1.602.670\$00.

#### Resolução n.º 499/98

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal, no montante de 6.411.164\$00.

#### Resolução n.º 500/98

Aprova a protosta de alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 16/93/M, de 13 de Setembro.

#### Resolução n.º 501/98

Adjudica a empreitada de “construção de uma rampa roll/on/roll-off no Porto do Funchal” ao consórcio “Termague e Etermar”.

#### Resolução n.º 502/98

Adjudica a empreitada de “concepção/construção da Estação de Tratamento de Águas Lixivantes da E.T.R.S.U. da Meia Serra” à sociedade denominada Teixeira Duarte — Engenharia e Construções, S.A.

#### Resolução n.º 503/98

Atribui um subsídio à Delegação Regional da Madeira da Associação Portuguesa de Biólogos, no montante de 11.334.400\$00.

#### Resolução n.º 504/98

Atribui um subsídio à Fundação Portuguesa de Cardiologia, no montante de 500.000\$00.

#### Resolução n.º 505/98

Atribui um subsídio à Associação Anti-Alcoólica da Madeira, no montante de 1.300.000\$00.

**Resolução n.º 506/98**

Alterar o valor dos subsídios a atribuir às instituições integradas no Projecto de Luta Contra a Pobreza.

**Resolução n.º 507/98**

Adjudica, por ajuste directo, a empreitada de "fornecimento e montagem de um tanque de 1000 m<sup>3</sup> a instalar na Estação de Tratamento e Resíduos Sólidos e Urbanos da Meia Serra", à sociedade denominada Edimade — Edificadora da Madeira, Lda.

**Resolução n.º 508/98**

Aprova a minuta da escritura de servidão administrativa relativa ao prédio rústico localizado no sítio dos Picos — Prazeres.

**Resolução n.º 509/98**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno A e D.

**Resolução n.º 510/98**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, relativo ao novo regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais na Região.

**Resolução n.º 511/98**

Atribui subsídios a diversos clubes, no montante global de 70.000.000\$00.

**SECRETARIO REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA**

**Rectificação**

Dá nova redacção à Portaria n.º 36/98, de 11 de Março.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Resolução n.º 483/98**

Considerando que, em 5 de Janeiro do corrente ano, foi celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a EDICARTE um contrato de prestação de serviços de gestão e administração do funcionamento do Pavilhão da RAM na EXPO'98;

Considerando que tal contrato não prevê, como seria normal e corrente em casos de exposições e eventos desta dimensão, a possibilidade do prestador de serviços encontrar patrocinadores que estejam na disponibilidade de contribuir para o sucesso do evento e permitam dar maior visibilidade ao Pavilhão e presença da RAM, sem que daí decorram custos acrescidos;

Considerando que várias instituições e empresas, tanto regionais como nacionais, mostraram interesse em contribuir para o sucesso e promoção da RAM na EXPO'98;

Considerando que cabe à EDICARTE não só gerir e administrar o funcionamento do pavilhão como ainda conceber e gerir a programação cultural e de animação da participação da RAM na EXPO'98;

Considerando que, por tais factos, mostra-se conveniente que seja esta mesma empresa incumbida de proceder à angariação dos patrocinadores para o pavilhão da RAM, bem como à gestão e a todos os actos e contratos dela decorrentes dos patrocínios já angariados, bem como daqueles que venham a ser angariados;

Considerando que o presente adicional não acarreta quaisquer encargos para a Região Autónoma da Madeira.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a Região Autónoma da Madeira a celebrar com a "EDICARTE - Edição e Comércio de Arte,

Ld.º" um adicional ao contrato de prestação de serviços para a "Gestão e Administração do Pavilhão da RAM na EXPO'98", bem como aprovar a respectiva minuta de contrato.

- 2 - Mandatar os Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem e assinarem o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 484/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu nomear o Eng.º Fernando João Sousa Oliveira, Director Regional de Obras Públicas, representante do Governo na Comissão Técnica para fixação de valores de metro quadrado da construção, na Indústria da Construção Civil para o ano de 1998, na Região Autónoma da Madeira, para efeitos de aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 8/84/M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 485/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Correção de Traçado da ER 101 entre a Tabúa e a Ponta do Sol", resolveu adjudicar a referida prestação de serviços à empresa "CENOR, Ld.º", pelo montante de 64.350.000\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 30 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa e, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, declarar a urgência no início destes serviços antes do visto no contrato pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, pelo facto das empreitadas objecto desta prestação de serviços estarem já a decorrer.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato de prestação de serviços e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 21, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 486/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização das Empreitadas de Construção da Circular à Cidade do Funchal

- Cota 200 - 2.<sup>a</sup> Fase”, resolveu adjudicar a referida prestação de serviços ao agrupamento de empresas “PLANEGE, LDA./CENOR, LDA.”, pelo montante de 219.150.000\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 36 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa e, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, declarar a urgência no início destes serviços antes do visto no contrato pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, pelo facto das empreitadas objecto desta prestação de serviços estarem já a decorrer.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato de prestação de serviços e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 04, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 487/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para “Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização da Empreitada de Construção do Túnel Rodoviário da Encumeada”, resolveu adjudicar a referida prestação de serviços à empresa “CENOR, LDA.”, pelo montante de 97.380.000\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 36 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa e, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, declarar a urgência no início destes serviços antes do visto no contrato pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, pelo facto das empreitadas objecto desta prestação de serviços estarem já a decorrer.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato de prestação de serviços e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 09, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 488/98**

Considerando a existência de dois prédios rústicos localizados no sítio do Ribeiro Real, freguesia e concelho de Câmara de Lobos que se integram num plano de intervenção onde o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira pretende vir a edificar um conjunto de empreendimentos habitacionais de cariz social;

Considerando que a área em causa foi seleccionada por reunir características e condições julgadas imprescindíveis aos objectivos propostos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu:

1.º - Nos termos do artigo segundo do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos trinta e oito barra noventa e um, de nove de Novembro, autorizar a aquisição de dois prédios rústicos localizados no sítio do Ribeiro Real, freguesia e concelho de Câmara de Lobos com as áreas de dois mil quinhentos cinquenta e três metros quadrados e dois mil e sessenta metros quadrados respectivamente inscritos na matriz cadastral sob os artigos dez e dezoito da secção “EE” e descritos na conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob os números zero um nove seis seis barra nove cinco zero um um nove, e, zero zero sete seis oito barra um nove zero dois nove zero, pelo preço global de 58.020.000\$00.

2.º - Autorizar a imediata celebração da escritura pública de compra e venda dos referidos prédios, mandatando o Presidente do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira para outorgar na mesma.

3.º - Esta despesa tem cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira na rubrica zero dois barra zero dois barra zero sete ponto zero um ponto zero um.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 489/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu rectificar o ponto segundo da Resolução número cento vinte e cinco barra noventa e oito, de cinco de Fevereiro.

Assim, **onde se lê:** rubrica “zero dois barra zero cinco sete zero um zero um”.

**Deve ler-se:** “zero dois barra zero cinco barra zero sete ponto zero um ponto zero um”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 490/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu aprovar a minuta de aquisição de um prédio rústico, localizado no Sítio do Ribeiro Real, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, a que se refere a Resolução número trezentos barra noventa e oito, de dezanove de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 491/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de

Outubro, atribuir à associação “Corpo Nacional de Escutas” o montante de 5.000.000\$00, com vista ao reforço do apoio à construção das obras no Redil, sito no Montado do Pereiro.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 492/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação “Grupo de Campismo de Santo António” o subsídio ordinário no montante de 800.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades para o corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 493/98

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

Casa do Povo de Água de Pena, cont. 972735054.....	1.000.000\$00
Casa do Povo da Boaventura, cont. 511027192.....	800.000\$00
Casa do Povo da Calheta, cont. 511028288.....	1.200.000\$00
Casa do Povo da Camacha, cont. 511018444.....	1.500.000\$00
Casa do Povo de C.ª do Lobos, cont. 511027907.....	500.000\$00
Casa do Povo do Campanário, cont. 511027990.....	1.000.000\$00
Casa do Povo Caniçal, cont. 971919313.....	1.000.000\$00
Casa do Povo do Curral das Freiras, cont. 511027460.....	1.000.000\$00
Casa do Povo do Est. C.ª de Lobos, cont. 511041373.....	800.000\$00
Casa do Povo do Faial, cont. 972736018.....	800.000\$00

Casa do Povo de Gaula, cont. 511035977.....	1.200.000\$00
Casa do Povo da Ilha, cont. 974011983.....	700.000\$00
Casa do Povo do Jardim da Serra, cont. 511097662.....	2.000.000\$00
Casa do Povo de Machico, cont. 511030835.....	1.000.000\$00
Casa do Povo N. Senhora da Piedade, cont. 511028369.....	800.000\$00
Casa do Povo da Ponta Delgada, cont. 511047380.....	800.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Pargo, cont. 973906200.....	800.000\$00
Casa do Povo da Ponta do Sol, cont. 511027850.....	1.000.000\$00
Casa do Povo do Porto da Cruz, cont. 511028210.....	800.000\$00
Casa do Povo do Porto Moniz, cont. 511028040.....	1.000.000\$00
Casa do Povo da Quinta Grande, cont. 511095651.....	500.000\$00
Casa do Povo da Ribeira Brava, cont. 511028229.....	800.000\$00
Casa do Povo de Santana, cont. 511027915.....	6.000.000\$00
Casa do Povo de Santa Cruz, cont. 511028512.....	500.000\$00
Casa do Povo de Santo António, cont. 511028091.....	500.000\$00
Casa do Povo de St.º António da Serra, cont. 511073453.....	500.000\$00
Casa do Povo de Santo da Serra, cont. 511086288.....	800.000\$00
Casa do Povo de São Jorge, cont. 511027982.....	1.400.000\$00
Casa do Povo de São Martinho, cont. 511079125.....	500.000\$00
Casa do Povo de São Roque do Faial, cont. 511049153.....	800.000\$00
Casa do Povo de São Vicente, cont. 511027800.....	1.000.000\$00
Casa do Povo de Serra de Água, cont. 511097670.....	800.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 33.800.000\$00, e tem cabimento pela verba da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 494/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da Acção Social Escolar, referentes ao 3.º Período do ano lectivo em curso, resolveu atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados subsídios com os seguintes montantes:

- Externato Lisbonense.....	1.850.510\$00
- Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria:	
• Colégio da Apresentação de Maria.....	1.834.100\$00

- Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias:
  - Colégio de Santa Teresinha .....1.275.090\$00
  - Escola de São João .....430.890\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 5.390.590\$00 têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 495/98

Considerando a imprescindível colaboração que tem vindo a ser prestada, no transporte (casa-escola e vice-versa) de Jovens estudantes do 1.º Ciclo, residentes em zonas isoladas e distantes dos vários Concelhos da Região;

Considerando a indiscutível contribuição de tal procura, para garantir uma cada vez maior igualdade de oportunidades aos cidadãos da R.A.M., bem como na melhoria da prestação de serviços do sistema educativo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu, ao abrigo do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a título de comparticipação, atribuir às Associações e Clubes as verbas abaixo mencionadas:

Estrela da Calheta Futebol Clube.....	170.478\$00
Clube Desportivo dos Prazeres .....	1.013.127\$00
Associação Desportiva de Machico .....	1.081.317\$00
Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz.....	496.821\$00
Associação Desportiva Pontassolense.....	318.225\$00
Associação Desportiva da Camacha .....	636.450\$00
Clube Sport Juventude de Gaula.....	276.012\$00
Sporting Clube Santacruzense.....	660.000\$00
União Desportiva de Santana .....	1.037.859\$00
Centro Paroquial da Fajã do Penedo - Boaventura .....	560.682\$00
Centro Paroquial de Ponta Delgada .....	277.095\$00
Associação Cultural e Desportiva de S. Vicente.....	1.100.802\$00
Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra.....	1.384.389\$00

A presente despesa, num total de 9.013.257\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 496/98

Considerando que a natureza dos Serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços, por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu autorizar o Conselho da Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 980924 e 980826, e ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 497/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Priorado da Madeira da Ordem Bizantina do Santo Sepulcro, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro um subsídio extraordinário no valor de 1.000.000\$00, destinado a participar o lançamento na Região de um primeiro núcleo do Priorado.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.20.01.03 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 498/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no montante máximo de 1.602.670\$00, destinado a financiar, a 100%, os encargos efectivos com um Técnico Superior, afecto à aplicação do Rendimento Mínimo Garantido no Concelho da Calheta, com referência aos meses de Maio a Setembro do corrente ano.
- 2 - O presente subsídio será pago em tranches mensais, com base nos respectivos encargos com o técnico em causa.
- 3 - A correspondente despesa tem cabimento na rubrica 912, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 499/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no montante máximo de 6.411.164\$00, destinado a financiar, a 100%, os encargos efectivos com

quatro Técnicos Superiores, afectos à aplicação do Rendimento Mínimo Garantido, um com efeitos de Fevereiro a Setembro do corrente ano e os restantes três com efeitos de Abril a também Setembro do corrente ano.

- 2 - O presente subsídio será pago em tranches mensais, com base nos respectivos encargos com o pessoal em causa.
- 3 - A correspondente despesa tem cabimento na rubrica 912, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 500/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu aprovar o texto de Proposta de alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 16/93/M, de 13 de Setembro, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 501/98**

O Conselho do Governo, na sequência da Resolução n.º 296/98, resolve o seguinte:

- 1 - Adjudicar ao Consórcio "TERMAGUE e ETERMAR", a empreitada de "Construção de uma Rampa Roll-On/Roll-Off no Porto do Funchal", pelo valor de 149.873.485\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.  
A presente despesa será suportada pelo Orçamento Privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 07.01.04 - I - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - Roll-On/Roll-Off no Porto do Funchal.
- 2 - Mais resolveu autorizar a celebração do respectivo contrato e mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, com poderes de subdelegação, para a outorga do contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 502/98**

Considerando que ao Concurso Público para "Concepção/Construção da Estação de Tratamento de Águas Lixiviantes da E.T.R.S.U. da Meia Serra" foram apresentadas e admitidas três propostas de duas empresas tecnicamente habilitadas para a concretização do mesmo;

Considerando que os preços das propostas, variando entre 71% e 149% acima do valor base de concurso representam um desvio significativo relativamente a este, podendo este facto explicar-se não só pela actual conjuntura do sector de obras públicas no país e na Região, mas também porque tra-

tando-se de um concurso na modalidade de concepção/construção, a estimativa do respectivo valor base foi condicionada pela inexistência de mapas de medições decompostas adequadamente para definir com razoável aproximação o valor da respectiva base. Acresce ainda, que a componente dos equipamentos electro-mecânicos que constituem parcela importante da empreitada, contribuíram significativamente para o referido acréscimo pois, tratando-se, na sua maioria de equipamentos importados dificultaram a estimativa prévia do seu custo, por falta de referências objectivas;

Considerando que pelos factos anteriormente expostos, nada leva a supôr, que em novo concurso, com a correcção do valor base, se obtivessem propostas com menores custos, antes pelo contrário;

Considerando por último, que esta infra-estrutura tem por objectivo o tratamento dos lixiviados produzidos na E.T.R.S.U. da Meia Serra, e que razões de defesa da qualidade ambiental e salvaguarda da saúde pública e bem estar das populações, reclamam urgência na sua concretização

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, de acordo com os fundamentos acima aduzidos e nos termos da alínea b) n.º 1 do art.º 99 do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, resolveu considerar que a adjudicação do Concurso Público para a "Concepção/Construção da Estação de Tratamento de Águas Lixiviantes da E.T.R.S.U. da Meia Serra", prossegue um elevado interesse público e tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao referido concurso, resolve adjudicar a referida empreitada à empresa "Teixeira Duarte - Engenharia e Construções S.A.", pelo montante de 153.518.929\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 4 meses, de acordo com a respectiva Proposta Condicionada, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 28, Subdivisão 17, Classificação Económica 07.01.04P e 07.01.07, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 503/98**

Considerando a necessidade de avaliar os impactes ambientais nas zonas costeiras, eventualmente causados pelas descargas dos emissários submarinos ao nível das comunidades biológicas marinhas;

Os compromissos assumidos com o BEI e a DGXI, no sentido de proceder à monitorização dos sistemas finais de águas residuais tendo em vista o controle de impactes ambientais;

Que os conhecimentos desses impactes possibilitarão intervir ao nível do funcionamento das Estações de Tratamento de Águas Residuais, por forma a dar cumprimento à legislação nacional e comunitária em vigor e a tomar medidas correctivas atempadas;

Que a implementação destas acções visam a prossecução efectiva da satisfação de necessidades públicas;

A importância que aquelas acções terão ao nível da promoção da qualidade ambiental nos Concelhos do Funchal e de Câmara de Lobos, com a consequente melhoria da qualidade de vida das populações; e considerando ainda:

Que a Associação Portuguesa de Biólogos/Delegação Regional da Madeira é uma Associação de utilidade pública de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 460/72, de 7 de Novembro, conjugado com o despacho de 24.11.92 do Primeiro Ministro publicitado no Diário da República, II Série, n.º 284, de 10.12.92;

A posição privilegiada da Associação Portuguesa de Biólogos para promover as acções de monitorização e controlo dos eventuais impactes ambientais de natureza diversa e o papel de parceria social que tem assumido com vários agentes públicos, contribuindo para a melhoria das condições de vida e qualidade do ambiente;

O interesse científico e académico que aquelas acções revestem para a Associação Portuguesa de Biólogos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu ao abrigo do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, o seguinte:

- 1 - Atribuir à Delegação Regional da Madeira da Associação Portuguesa de Biólogos um apoio financeiro, destinado a suportar as despesas com a implementação do programa de monitorização ambiental dos emissários submarinos no Funchal e Câmara de Lobos, no montante global de 11.334.400\$00.
- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa.
- 3 - Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do referido contrato-programa, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.  
Esta despesa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 42, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.00, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 504/98**

Considerando que a Fundação Portuguesa de Cardiologia é uma Instituição de Utilidade Pública, que tem como objectivo geral a prevenção das doenças cardiovasculares, que constituem a principal causa de morbilidade e mortalidade da população Portuguesa;

Pretendendo a Fundação Portuguesa de Cardiologia levar a efeito um Seminário, com o objectivo de proporcionar formação na área da epidemiologia das doenças cardiovasculares a alguns clínicos portugueses;

Considerando que tal evento se realizará no Funchal, de 20 de Junho a 3 de Julho do corrente ano, no qual participarão vários médicos oriundos dos mais diversos países;

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização do referido evento, para a melhoria da qualidade de vida da nossa população.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Fundação Portuguesa de Cardiologia, ao abrigo do n.º 2 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no montante de 500.000\$00, destinado a participar as despesas com a realização do referido seminário.

- 2 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares através do Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 505/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Associação Anti-Alcoólica da Madeira, nos termos do n.º 2, do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 1.300.000\$00, destinado a participar a sua actividade, com referência a 1998.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.20.01.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 506/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - Alterar no âmbito dos Projectos de Luta Contra a Pobreza e nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, os valores dos subsídios atribuídos, às seguintes instituições, pela Resolução n.º 56/98, do Conselho do Governo de 15 de Janeiro, para os valores abaixo indicados:

- Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira .....15.000.000\$00
- Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria.....15.000.000\$00

- 2 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 911, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 507/98**

Considerando que a recepção dos produtos lixiviados na Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos e Urbanos da Meia Serra, atingiu uma situação de ruptura, o que está a ocasionar problemas graves no normal funcionamento da referida Estação de Tratamento;

Considerando que, pelas razões sobreditas, torna-se imprescindível proceder de imediato à reposição das condições de recepção dos referidos produtos lixiviados, com vista a evitar riscos para a saúde pública;

Considerando que, neste contexto, constitui uma situação de urgência imperiosa, a aquisição e montagem imediata de um tanque de 1000 m<sup>3</sup>;

Considerando que, a firma EDIMADE - Edificadora da Madeira, Ld.<sup>a</sup>, é a única que dispõe de reservatórios prontos a serem entregues imediatamente, tendo para tal sido solicitada uma proposta para o fornecimento e montagem do referido tanque;

Considerando ainda que, a proposta apresentada por aquela firma considera-se satisfatória, quer em termos de garantias técnicas, quer em termos de preço e de prazo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do art.º 36 e do n.º 1 do art.º 37.º do Decreto Lei n.º 55/95, de 20 de Março, adjudicar, por ajuste directo, à firma EDIMADE - Edificadora da Madeira, Ld.<sup>a</sup> com dispensa de contrato escrito, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 12 do mesmo diploma, o fornecimento e montagem de um tanque de 1000 m<sup>3</sup> a instalar na Estação de Tratamento e Resíduos Sólidos e Urbanos da Meia Serra, nas condições da respectiva proposta, pelo valor de 7.175.788\$00, que não inclui o IVA, e pelo prazo de 12 dias.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 28, Subdivisão 17, Classificação Económica 07.01.04 P, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 508/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu aprovar a minuta da escritura de Servidão Administrativa relativa ao prédio rústico localizado no Sítio dos Picos, freguesia dos Prazeres, concelho da Calheta.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 509/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno A e D necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO TIPO R TRÊS, LOCALIZADO NO SÍTIO DA BANDA D'ALÉM, FREGUESIA E CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA", em que é cedente o senhor José da Silva Bodião;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 510/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece um novo regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais na Região Autónoma da Madeira, a enviar à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 511/98

Considerando o reatamento das negociações entre o Governo Regional da Madeira, o C.S. Marítimo, o C.F. União e o C.D. Nacional, no sentido de serem encontradas soluções para o apoio ao futebol profissional;

Considerando que, apesar da suspensão dos subsídios, verificada desde o início da corrente época desportiva, os referidos Clubes têm mantido em actividade, não só as suas equipas profissionais, mas todos os escalões de formação, contribuindo desta forma para os objectivos gerais da política desportiva regional, nomeadamente proporcionando à juventude o direito à prática desportiva e, aos madeirenses em geral, o acesso aos espectáculos desportivos de alta competição, a que se junta a contribuição promocional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o resultado das negociações em curso só poderá produzir efeitos práticos a partir da época desportiva 1998/99;

Considerando a necessidade de, entretanto, serem tomadas medidas transitórias de carácter financeiro que contribuam para que os clubes mantenham a sua actual actividade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Abril de 1998, resolveu atribuir aos três clubes acima referidos, o montante global de 70.000.000\$00, com a seguinte distribuição:

Club Sport Marítimo.....	35.000.000\$00
Clube Futebol União.....	17.500.000\$00
Clube Desportivo Nacional.....	17.500.000\$00

As verbas acima mencionadas têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### SECRETARIO REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

#### Rectificação

Por terem saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 17, I Série, de 18 de Março de 1998, os números 1 e 4 da Portaria n.º 38/98, da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, deverá proceder-se à seguinte rectificação:

#### Onde se lê:

"1 - É criado o passe social estudante universitário."

#### Deverá ler-se:

"1 - É criado o passe estudante universitário."

#### Onde se lê:

"2 - O preço de tal passe é fixado em função das tarifas em vigor para o passe social com número ilimitado de viagens."

#### Deverá ler-se:

"2 - O preço de tal passe é fixado em função das tarifas em vigor para o passe com número ilimitado de viagens."

Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, assinada em 24 de Abril de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia



O preço deste número: 364\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"